

LEI Nº 148 /89.

Projeto nº 013189

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE ANISTIA DE JUROS E MUL
TAS DO I.P.T.U CONSTATANTE DA
LEI Nº 139/89.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO MUNI
CIPAL DE ESPICÃO DO OESTE-RN; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A
PROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Os benefícios de que trata a -
Lei nº 0139/89, de 10 de fevereiro de 1.989, estender-se-ão até
o dia 10 de maio de 1.989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, EM 27
DE ABRIL DE 1.989.


Nilton Caetano de Souza